



**Governo de Sergipe**

**SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO**  
**Termo de Cooperação Técnica N° 11/2021**

Termo de Cooperação Técnica que entre si  
celebram a **SECRETARIA DE ESTADO DA**  
**ADMINISTRAÇÃO - SEAD E O**  
**DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DE**  
**SERGIPE- DETRAN**

O Estado de Sergipe, através de sua **SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD** órgão integrante da Administração Pública Direta do Estado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 34.849.652/0001-17, com sede na Rua Vila Cristina, nº 501, São José, nesta Capital, neste ato representada por seu Secretário de Estado, **George da Trindade Góis**, brasileiro, casado, administrador de empresa, residente e domiciliado na Avenida Adélia Franco, 2288 /Maragogi Aptº 1801, Luzia, Aracaju - SE - CEP: 49.048.010, inscrito no CPF/MF sob nº 663.901.335-53, portador da Carteira de Identidade nº 885566- SSP/SE, e o **DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DE SERGIPE - DETRAN**, órgão integrante da Administração Pública Estadual, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.560.393/0001-50, com sede na Av. Tancredo Neves, Ponto Novo, Aracaju/SE, neste ato representado por sua Diretora - Presidente, **Naleide de Andrade Santos**, brasileira, casada, portadora da Carteira de Identidade nº 815.107SSP/SE, inscrito sob CPF nº 498.611.665-72, residente e domiciliada na AV. Quintino Bocaiuva, 798, Centro, Capela - SE, resolvem celebrar o presente TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, para executar o objeto e as ações contidas no Plano de Trabalho deste Termo de Cooperação Técnica, consoante disposições do Decreto Estadual nº 25.720, de 20 de novembro de 2008, da Instrução Normativa nº 03/CONGER/2013 e suas alterações subseqüentes, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações e da Lei complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, conforme estabelecem as cláusulas a seguir:

#### **DO OBJETO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Constitui objeto deste Termo de Cooperação Técnica o estabelecimento de condições necessárias à implantação, operacionalização e manutenção do Posto de Atendimento do Departamento de Trânsito de Sergipe no Centro de Atendimento ao Cidadão - CEAC - Lagarto.

#### **DA ADMINISTRAÇÃO**

**CLÁUSULA SEGUNDA** - As Unidades de Atendimento do Centro de Atendimento ao Cidadão - CEAC serão administradas pela Secretaria de Estado da Administração - SEAD.

**Parágrafo Único** - São compromissos da Secretaria de Estado da Administração, coordenar, planejar, acompanhar, promover, avaliar e supervisionar as atividades necessárias à implantação, manutenção e ampliação dos Postos de Atendimento do CEAC.

#### **DOS COMPROMISSOS**

**CLÁUSULA TERCEIRA** - O detalhamento do objeto, o cronograma de execução, as metas, as etapas, os serviços e as ações deste Termo de Cooperação Técnica estão descritos no Plano de Trabalho, que passa a fazer parte integrante deste Instrumento.



**Governo de Sergipe**

**SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO**

CLÁUSULA QUARTA - Os cooperados, visando o objeto do presente Termo de Cooperação Técnica, assumem os seguintes compromissos:

**I - Compromissos Gerais:**

- a) Permitir e contribuir para que novas ações e/ou iniciativas sejam desenvolvidas e que favoreçam a melhoria do atendimento ao cidadão-cliente do CEAC;
- b) Exercer o acompanhamento da execução das metas, das etapas, dos serviços e das ações constantes do Plano de Trabalho deste Termo de Cooperação Técnica;
- c) Examinar e decidir quanto às eventuais necessidades de reformulação do Plano de Trabalho, submetendo-se ao pronunciamento da Procuradoria Geral do Estado de Sergipe.

**II - Compromissos Específicos:**

**a) Secretaria de Estado da Administração:**

- 1) Identificar novos locais no Estado onde, em função das reais necessidades do público, possam ser implantadas novas Unidades de Atendimento do CEAC;
- 2) Disponibilizar o espaço físico destinado à instalação do Posto de Atendimento;
- 3) Dar conhecimento e colocar à disposição dos órgãos cooperados novas ações e/ou iniciativas que possam ser desenvolvidas nas Unidades de Atendimento ao público usuário;
- 4) Responsabilizar-se pela limpeza e conservação das Unidades do CEAC;
- 5) Divulgar e publicar o funcionamento do CEAC em consonância com a Secretaria de Estado da Comunicação Social - SECOM;
- 6) Publicar o extrato deste Termo de Cooperação Técnica e de suas alterações, no Diário Oficial do Estado de Sergipe, dentro do prazo estabelecido pela legislação em vigor;
- 7) Comunicar à Assembleia Legislativa do Estado de Sergipe sobre a celebração do Termo de Cooperação Técnica, após sua publicação no Diário Oficial do Estado.

**b) Departamento de Trânsito de Sergipe:**

- 1) Executar as ações e serviços inerentes à consecução do objeto deste Termo de Cooperação Técnica, observando os critérios de qualidade técnica, os prazos e os custos, previstos no Plano de Trabalho deste Instrumento, tais como: serviços de habilitação e veículos.
- 2) Lotar sem ônus para Secretaria de Estado da Administração, servidores dos seus quadros técnico-administrativos para exercer atividades concernentes à sua área de competências nas Unidades de atendimento de serviços do CEAC- Lagarto.
- 3) Suprir sua unidade no CEAC- Lagarto com material de suprimentos e expediente necessários ao perfeito funcionamento serviços colocados sob sua responsabilidade;
- 4) Suprir sua unidade com móveis, utensílios e equipamentos de informática, visando o perfeito atendimento aos usuários;
- 5) Responsabilizar-se pela conservação e manutenção dos seus móveis e equipamentos de informática;
- 6) Executar outras atribuições, de competência e alcance de sua unidade instalada no CEAC - Lagarto;
- 7) Seguir o horário de atendimento do Centro de Atendimento ao Cidadão - CEAC.



**Governo de Sergipe**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO**

### **DA UTILIZAÇÃO DE SÍMBOLOS**

CLÁUSULA QUINTA - É vedado aos cooperados utilizarem nos empreendimentos resultantes deste Termo de Cooperação Técnica, nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

### **DA ALTERAÇÃO**

CLÁUSULA SEXTA - O presente Termo de Cooperação Técnica pode ser alterado no todo ou em parte, mediante termos aditivos, desde que respeitado seu objetivo.

### **DA RESCISÃO**

CLÁUSULA SÉTIMA - Os cooperados comprometem-se a cumprir este Termo de Cooperação Técnica até o seu final, porém o mesmo poderá ser rescindido a qualquer tempo, por qualquer dos cooperados, desde que notificada à outra parte por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, respeitando-se os prazos de execução das ações em andamento.

Parágrafo Único - O presente Termo de Cooperação Técnica poderá ainda ser rescindido se:

- a) O DETRAN ceder, total ou parcialmente, o espaço ocupado, sem prévio consentimento escrito da SEAD;
- b) Se qualquer dos cooperados infringirem obrigação legal ou descumprirem quaisquer das cláusulas do presente Termo de Cooperação Técnica ou dos documentos integrantes deste Termo.

### **DA VIGÊNCIA**

CLÁUSULA NONA - O presente instrumento vigorará pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado de Sergipe.

### **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

CLÁUSULA DÉCIMA - O presente Termo de Cooperação Técnica poderá ser denunciado por qualquer dos cooperados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - As comunicações ou ocorrências, entre os cooperados, deverão ser apresentadas em original ou em cópia autenticada, quanto aos fatos relacionados à execução do presente Termo de Cooperação Técnica, que serão considerados regularmente notificados a partir da data de entrega de ofício protocolizado no Órgão ou Entidade signatários deste Instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Para dirimir os conflitos decorrentes deste Termo de Cooperação Técnica fica eleito o Foro da Comarca de Aracaju, Capital do Estado de Sergipe, em prejuízo de quaisquer outros.

E, por estarem assim justos e pactuados, os cooperados firmam o presente Termo de Cooperação Técnica em três vias de igual teor.



**Governo de Sergipe**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO**

Aracaju, 19 de Maio de 2021.

**GEORGE DA TRINDADE GÓIS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO**

**NALEIDE DE ANDRADE SANTOS**  
**DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DE SERGIPE**



**GOVERNO DE SERGIPE**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO**

**PLANO DE TRABALHO - Sem Repasse de Recursos Financeiros.**

**1- Dados Cadastrais**

Órgão/Entidade Proponente Secretaria de Estado da Administração - SEAD.		CNPJ 34.849.652/0001-17			
Endereço Rua Vila Cristina n° 501, Bairro São José					
Cidade Aracaju	U.F SE	CEP 49.015-000	DDD/Telefone (079)226-2200	Fax (079)214-0306	E.A Estadual
Conta Gráfica 151.0301-3		Banco 047-Banese	Agência 014	Praça de Pagamento Aracaju	
Nome do Responsável George da Trindade Góis			CPF 663.901.335-53		
C.I/ Órgão Expedidor 885566 SSP/SE	Cargo Secretário de Estado da Administração		Função Secretário de Estado	Matricula	
Endereço Avenida Adélia Franco, 2288 Maragogi Apt° 1601 Luzia				CEP 49.048.010	

**2-Outros**

Nome Departamento Estadual de Trânsito de Sergipe - DETRAN/SE		CNPJ: 01.560.393/0001-50	E.A
Nome do Responsável Naleide de Andrade Santos		Função Diretora - Presidente	CPF 498.611.665-72
CI/Órgão Expedidor n° 815.107 - SSP/SE	Cargo Diretora - Presidente	Matricula	
Endereço AV. Quintino Bocaiuva, 798, Centro		Cidade Capela/SE	CEP 49.700-000

**3-Descrição do Projeto**

Título do Projeto	Início	Período de Execução
Espaço de Atendimento no CEAC - LAGARTO	A partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado de Sergipe	O presente instrumento vigorará pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado de Sergipe.
O prazo do Termo de Cooperação Técnica celebrado entre a Secretaria de Estado da Administração e o Departamento Estadual de Trânsito de Sergipe é o acima referido.		



**GOVERNO DE SERGIPE**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO**

**Identificação do Objeto:**

Visa o presente Termo de Cooperação Técnica a junção de esforços para funcionar o posto do Departamento Estadual de Trânsito de Sergipe no CEAC - LAGARTO.

**Justificativa da Proposição:**

- 1) Prestação de Serviços à sociedade, tais como: **1.1 - Serviços de veículos:** Licenciamento anual, autorização de serviços junto às lojas de placas, cópia de CRLV, segunda via de CRLV, custódia de veículos (galpão), pagamento de diárias para veículos custodiados, autorização para liberação de veículos custodiados, multas de trânsito, taxa para realização de serviços de vistoria agendada, taxa para realização de vistorias de ciclomotores, consultas de veículos (do calendário de licenciamento anual IPVA, dos dados de veículo, restrições judiciais - RENAJUD, da tramitação de processo, da nota fiscal eletrônica, das infrações do veículo, das informações sobre seguro DPVAT, dos detalhes de IPVA, dos valores para efetivação do primeiro emplacamento de residência), comunicação de venda, atualização de endereço no mesmo município, emissão de CRLV. **1.2 - Serviços de Habilitação:** Segunda via, renovação, adição de categoria, mudança de categoria, mudança e adição de categoria, permissão para dirigir, DpD, primeira habilitação, remissão para completar um ano, CNH definitiva, CNH definitiva com adição de categoria, CNH definitiva com mudança de categoria, CNH com mudança e adição de categoria, reinício da 1ª habilitação com infrações, permissão internacional para dirigir - PID, emissão de segunda via, consultas de CNH (de dados de habilitação - pontuação, de processo de suspensão do direito de dirigir, de resultados de exames e provas, de exames clínico e psicológico agendados, da validade do exame clínico, da tramitação de processos, de curso especializado). **1.3 - Biometria:** capturar biométrica para processo de habilitação.



**GOVERNO DE SERGIPE**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO**

**4 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (METAS E ETAPAS)**

META	ETAPA/FASE	ESPECIFICAÇÃO	DURAÇÃO	
			INÍCIO	TÉRMINO
01 Planejamento do Projeto	Planejamento e Acompanhamento do Projeto (coordenação e monitoramento)	Implantação do Box de atendimento, Previsão de atendimentos, Implantação de método de gerenciamento de rotina.	09/04/2021	14/04/2021
	Avaliação dos Trabalhos Executados	Minutas do Termo de Cooperação Técnica, Estrutura Física do CEAC, Delimitação do Espaço Físico para cada órgão parceiro, etc.	15/04/2021	20/04/2021
02 Comunicação e Mobilização	Tornar eficaz as ações implementadas.	Manifestação da PGE, Reunião com Parceiros e Relatórios, Produção de Peças Impressas e Eletrônicas.	22/04/2021	30/04/2021
	Legalidade e Eficácia das metas	Assinaturas dos termos, publicação dos extratos, disponibilização do espaço físico, cursos de capacitação.	03/05/2021	14/05/2021
03 Inauguração do CEAC	Implantação do Posto no <b>CEAC - LAGARTO</b>	Simulação de atendimento, prestação de serviços á sociedade sergipana.	17/05/2021	17/05/2026



**GOVERNO DE SERGIPE**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO**

Meta 01 - Consiste na parte administrativa do projeto e envolve coordenação, detalhamento, monitoramento e avaliação das ações, cronogramas e gerenciamento de rotinas.

ETAPA I - Planejamento e acompanhamento do projeto (coordenação e monitoramento) - Consiste no planejamento, articulação com órgãos parceiros, envolvendo trabalho interno, com as responsabilidades de gerir todos os assuntos administrativos, jurídicos e técnicos.

ETAPA II - Avaliação dos Trabalhos Executados - Esta etapa compreende analisar, avaliar e conferir todos os atos praticados que serão entregues aos órgãos parceiros para manifestação.

Meta 02 - Nesta meta serão desenvolvidas todas as estratégias de comunicação e mobilização com os órgãos parceiros, com a finalidade de prestar esclarecimentos jurídicos e técnicos com relação ao Termo de Cooperação Técnica.

ETAPA III - Consiste na análise jurídica da Procuradoria Geral do Estado sobre as minutas dos termos de parceria, elaboração de relatórios sobre o andamento da execução do projeto, com o objetivo de colocar em pleno funcionamento o Posto de Atendimento no CEAC - LAGARTO.

Meta 03 - Consiste na simulação de funcionamento do Posto de Atendimento no CEAC - LAGARTO, com participação dos órgãos parceiros.

ETAPA IV - Consiste na inauguração do Posto de Atendimento no CEAC - LAGARTO, com toda a estrutura montada e em pleno funcionamento, com os relevantes serviços prestados pelos órgãos parceiros á toda sociedade sergipana.

ETAPA V - Pleno funcionamento do posto de atendimento do Departamento Estadual de Trânsito de Sergipe - DETRAN/SE no CEAC - LAGARTO, com adequação do espaço físico é a prestação de serviços por servidores do DETRAN/SE, com vigência do termo por cinco anos a partir da data de publicação no Diário Oficial do Estado de Sergipe.

#### **5. VIGÊNCIA**

O prazo de vigência será de 05 (cinco) anos, contados a partir da data de publicação do extrato do Termo no Diário Oficial do Estado de Sergipe.

#### **6. DECLARAÇÃO**

Na qualidade de representante legal do proponente, para fins de prova junto a Administração Pública, para os efeitos e sob as penas da lei, informo que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal e Estadual, bem como a execução do Termo de Cooperação Técnica referente a este plano de trabalho não implicará transferência de recursos financeiros entre os partícipes.

Pede deferimento

Aracaju/SE, 19 de Maio de 2021  
Local e Data

\_\_\_\_\_  
Proponente





**GOVERNO DE SERGIPE**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO**

---

Aracaju, 19 de Maio de 2021.

**George da Trindade Góis**  
**Secretário de Estado da Administração**

**Naleide de Andrade Santos**  
**Diretor Presidente do DETRAN/SE**